

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

LEI MUNICIPAL N.º 804/2022

*“Da nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal n.º 0016/2001 e dá outras providências”.*

**ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** – Fica revogado o Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 0016/2001, de 15 de fevereiro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** – O Conselho Municipal de saúde (CMS) será composto por 08 (oito) membros, sendo:

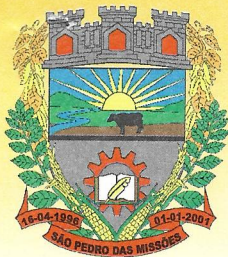
- I - 02 Usuários do Sistema de Saúde;
- II - 02 Servidores da Secretária de Saúde;
- III - 02 Representantes do Governo Municipal;
- IV - 02 representantes de Prestadores de Serviços.

§ 1º - Para cada titular do Conselho Municipal de Saúde, será indicado um suplente pelo respectivo órgão.

**Parágrafo Único** – A participação dos usuários será paritária em relação aos demais segmentos”.

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei permanecem com a mesma redação.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, 18 de Abril de 2022.

**ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se,*

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS